



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1068 de 03 de setembro de 1974

Abre crédito especial para atender despesas com licença prêmio em pecunia.

O DR. ANTONIO CONDI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um crédito especial de Cr\$ 5.115,00 (cinco mil cento e quinze cruzeiros) destinado ao pagamento de licença - prêmio em pecunia ao Tesoureiro Municipal.

Artigo 2º- Esse crédito especial terá a seguinte classificação:

DIVISÃO DA FAZENDA

TESOURARIA

3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.1.0	Pessoal- Pessoal civil	
3.1.1.1.11	Licença prêmio em pecunia a ser- vidor de Quadro Fixo.....	Cr\$ 5.115,00
	TOTAL	Cr\$ 5.115,00

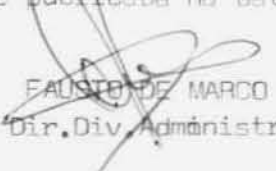
Artigo 3º- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação verificado tecnicamente até 31 de julho de 1.974.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 03 de setembro de 1974


Antonio Condi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Dir. Div. Administração